

100 Anos

DECRETO N.º 4.697, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades da equipe que atuará no combate às pragas em vias públicas, e considerando:

- as características dos produtos químicos aplicados no controle de pragas sinantrópicas;
- a diminuição do fluxo de pessoas e animais domésticos que circulam nas vias públicas no turno da noite;

DECRETA:

- Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho dos servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como sendo das 17 horas às 24 horas, ininterruptamente.
- § 1.º As escalas de trabalho serão definidas pela Chefia imediata da equipe, devendo a carga horária ser de 06 (seis) horas ininterruptas.
 - § 2.º As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.
- Art. 2.º A Equipe do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas será composta por 04 (quatro) servidores.
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.524, de 02 de outubro de 2017.
 - Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de novembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração